LEI N.º 3.328

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no site oficial e portal da transparência da Prefeitura Municipal, das informações sobre a aplicação de recursos derivados de multas de trânsito no âmbito do município de Artur Nogueira e dá outras providências."

IVAN CLEBER VICENSOTTI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do município de Artur Nogueira publicar no site oficial da prefeitura, através do portal de transparência, trimestralmente, demonstrativos de arrecadação e destinação de recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito, derivados do sistema de fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º A publicação de que trata esta lei, consistirá de relatório, nos seguintes termos:

I – O número total de infrações de trânsito aplicadas no Município por:
   a) Radares
   b) Agentes de trânsito

II – Valor total lançado trimestralmente.

III – Valor total arrecadado trimestralmente.

Art. 3º Os demonstrativos deverão conter informações quanto à destinação dos recursos arrecadados com a aplicação de multas: Custeio dos órgãos responsáveis pela gestão do trânsito, aplicação na melhoria da sinalização, recursos aplicados em sinalização, fiscalização, engenharia de tráfego e de campo, campanhas educativas congêneres e valores destinados para o fundo municipal de trânsito.

Parágrafo Único Além das informações a que se refere o caput, a Secretaria de Trânsito deverá divulgar relatórios periódicos e

pormenorizados sobre os acidentes de trânsito na cidade. Informar quantidade, evolução ou redução e as ações realizadas para reduzir ou evitar acidentes.

Art. 4º A presente lei deverá ser regulamentada pelo executivo até o limite de 120 (cento e vinte) dias.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 11 de Agosto de 2.017.

IVAN CLEBER VICENSOTTI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 021/2017: Senhor ADALBERTO DI LÁBIO, Vereador Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.139.

LEANDRO MARCOS NUNES
Chefe de Gabinete